



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL04/2013**

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**;

**CONTRATADO:** DIEGO BROLEZI, brasileiro, solteiro, estudante de Engenharia Florestal, portador do CPF nº 066.495.899-00, domiciliado na Rua Regente Feijó, nº 1271, bairro Asilo, CEP. 89037-600, na cidade de Blumenau - SC, doravante designado **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CONTRATANTE** e de outro o **CONTRATADO**, convencionam e contratam o adiante discriminado:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de assessoramento administrativo para inserção de informações no banco de dados do saneamento básico dos municípios associados à **CONTRATANTE** e atualização de mapas de cada município no processo de revisão dos Planos Diretores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados diariamente na sede da **CONTRATANTE**, ficando o **CONTRATADO** à disposição por 30 (trinta) horas semanais, ou o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes ao serviço mencionado na cláusula primeira.

O **CONTRATADO** deverá inserir as modificações pertinentes estabelecidas pelo Grupo Especial de Trabalho nos mapas auxiliares e/ou integrantes da revisão dos Planos Diretores dos Municípios associados, bem como inserir e atualizar informações no banco de dados sobre saneamento básico na região do Médio Vale do Itajaí, com a elaboração, distribuição e controle de formulários para coleta destas informações junto aos Municípios. Fica também ao encargo do **CONTRATADO**, prestar assessoria no atendimento das dúvidas dos agentes municipais, inclusive reportando aos titulares dos setores da **CONTRATANTE**, diretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato, as eventuais ocorrências e dificuldades encontradas na prestação dos serviços, oferecendo subsídios para melhoria destes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento-Programa Anual da CONTRATANTE:

DOTAÇÃO UTILIZADA	
Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.007	SECRETÁRIA DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0002.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SANEAMENTO BÁSICO
3339000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
10000	RECURSOS ORDINÁRIOS

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, o valor de R\$ 10,00 (Dez reais) por hora de serviço prestado no período, até o sexto dia útil do mês seguinte ao de referência dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhado de relatório de horas, devidamente liquidado.

Sobre o valor mensal a ser pago, incidirá desconto da contribuição previdenciária, na alíquota de 11% (onze por cento), e, se for o caso, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na alíquota de 3% (três por cento), que serão retidos no ato do pagamento.

A CONTRATANTE arcará com os encargos da contribuição social patronal mensal incidente sobre o serviço tomado, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início na data de 01 de agosto de 2013 e seu término no dia 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO**

O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo o CONTRATADO qualquer dever de subordinação aos agentes da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO**

A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

O CONTRATADO responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados a disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, Inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

**CLAUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau/SC, 29 de Julho de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: José Rafael Correa  
CPF: 601.985.409-49

\_\_\_\_\_  
Nome: Fabiana de Carvalho Rosa  
CPF: 025.333.749-62